

PROJETO DE LEI Nº 237, de 27 de maio de 2025.

Ratifica o Protocolo de Intenções firmado entre o Município de Itabirito/MG e a Arquidiocese de Mariana, para fins de viabilizar o repasse de recursos financeiros destinados à restauração da Igreja de Nossa Senhora do Rosário.

Art. 1º - Fica ratificado o Protocolo de Intenções firmado entre o Município de Itabirito/MG e a Arquidiocese de Mariana, com a finalidade de formalizar a intenção de repasse de R\$ 6.087.404,55 (seis milhões, oitenta e sete mil, quatrocentos e quatro reais e cinquenta e cinco centavos) para a restauração integral da Igreja de Nossa Senhora do Rosário, conforme detalhado no Protocolo de Intenções anexo, garantindo-se a execução das etapas conforme projeto técnico aprovado pelo IPHAN, fiscalização e prestação de contas dos recursos aplicados.

Art. 2º - O Protocolo de Intenções, cuja cópia compõe o Anexo Único desta Lei, estabelece, entre outras, as seguintes diretrizes e obrigações:

I - Repasse de recursos financeiros pelo Município à Arquidiocese, de forma parcelada, condicionado à aprovação de medições técnicas, conforme cronograma físico-financeiro;

II - Execução da restauração pela Arquidiocese, em estrita conformidade com o projeto técnico aprovado pelo IPHAN, incluindo restauração arquitetônica, estrutural, recuperação de elementos artísticos integrados, instalações complementares e medidas de conservação preventiva;

III - Designação, pelo Município, de equipe técnica multidisciplinar para fiscalização e acompanhamento da obra, com participação do CONPATRI na análise de relatórios, bem como do IPHAN, quando necessário;

IV - Apresentação de relatórios e prestação de contas final detalhada pela Arquidiocese;

V - Implementação, pela Arquidiocese, de plano de manutenção preventiva pós-obra;

VI - Necessidade de celebração de termo formal específico entre as partes, após a aprovação desta Lei, detalhando metas, penalidades e condições para o repasse e execução.

Art. 3º - Os recursos financeiros necessários ao cumprimento do objeto desta Lei serão alocados conforme as seguintes dotações orçamentárias:

I - R\$ 4.700.000,00 (quatro milhões e setecentos mil reais) provenientes do Fundo Municipal de Patrimônio Cultural (FUMPAC):

Dotação orçamentária: 02.028.001.13.392.1392.6123 – 33.50.41.00.00 – Fonte 1500 – FUMPAC – Recurso Conta Vinculada ao Fundo Municipal de Patrimônio Cultural.

II - R\$ 1.387.404,55 (um milhão, trezentos e oitenta e sete mil, quatrocentos e quatro reais e cinquenta e cinco centavos) provenientes de Recursos Próprios do Executivo (Tesouro Municipal):

Dotação orçamentária: 02.028.001.13.392.1392.6123-33.50.41.00.00 – Fonte 1500 – Tesouro Municipal – recursos próprios.

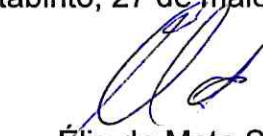
Art. 4º - A Arquidiocese deverá prestar contas detalhadas ao Município e ao CONPATRI, mediante relatórios periódicos e prestação de contas final, comprovando a correta aplicação dos recursos na restauração da Igreja de Nossa Senhora do Rosário, bem como garantir a implementação do plano de manutenção preventiva, em observância às normas técnicas e de preservação do patrimônio cultural.

Art. 5º - O Município fica autorizado a celebrar acordo formal com a Arquidiocese de Mariana, para detalhar as condições de repasse dos recursos, as metas físicas e financeiras, as obrigações das partes, as penalidades por descumprimento e demais cláusulas necessárias à execução do objeto ratificado por esta Lei, observadas as condicionantes técnicas exigidas pelo IPHAN, no que diz respeito à aprovação dos projetos de intervenção e restauração arquitetônica.

Parágrafo Único - A celebração do acordo e o início dos repasses ficam condicionados à apresentação e validação de toda a documentação técnica exigida, incluindo as licenças e autorizações pertinentes à intervenção e restauração arquitetônica.

Art. 6º - Esta Lei **entra em vigor na data de sua publicação.**

Prefeitura Municipal de Itabirito, 27 de maio de 2025.



Élio da Mata Santos
PREFEITO MUNICIPAL

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Exmo. Sr. Presidente,
Ilmos. Srs. Vereadores,

Submetemos à elevada apreciação desta Egrégia Casa Legislativa o presente Projeto de Lei, que tem por objetivo ratificar o Protocolo de Intenções firmado entre o Município de Itabirito e a Arquidiocese de Mariana.

A finalidade precípua desta proposição é viabilizar o repasse de recursos financeiros indispensáveis à restauração integral da Igreja de Nossa Senhora do Rosário, um marco histórico, cultural e arquitetônico de valor inestimável para nossa comunidade e para o Brasil, assegurando, concomitantemente, a adequada execução e fiscalização das obras.

A Igreja de Nossa Senhora do Rosário transcende sua função religiosa, constituindo-se como um dos mais significativos testemunhos do período colonial em Minas Gerais e um pilar da identidade cultural itabiricense. Seu tombamento atesta formalmente sua relevância nacional. Contudo, a ação do tempo e a ausência de intervenções conservativas adequadas resultaram em um estado de degradação preocupante, culminando no recente desabamento parcial do forro da capela-mor, bem como do telhado - evento que acendeu um alerta sobre a urgência de uma ação restauradora completa para evitar a perda irreparável deste patrimônio.

Nesse contexto, a intervenção do Poder Público Municipal não é apenas oportuna, mas fundamental. Cabe ao Município a competência e o dever de proteger os documentos, as obras e outros bens de valor histórico, artístico e cultural, os monumentos, bem como as paisagens naturais notáveis. A preservação da Igreja do Rosário alinha-se diretamente a essa tarefa constitucional, representando um investimento na salvaguarda da memória coletiva e na promoção da cultura local, sempre em consonância com o interesse público municipal.

A restauração proposta vai além da mera recuperação física da edificação. Ela representa um investimento estratégico com múltiplos efeitos positivos para Itabirito. Primeiramente, no âmbito econômico, a revitalização de um bem de tamanha importância histórica e arquitetônica tem o potencial de impulsionar significativamente a economia local. A obra em si gerará empregos diretos e indiretos, movimentando o setor da construção civil especializada. Mais importante, a igreja restaurada consolidará Itabirito como um destino de turismo cultural e religioso, atraindo visitantes interessados em história, arte e arquitetura. Esse fluxo turístico reverbera positivamente em toda a cadeia produtiva local, beneficiando hotéis, pousadas, restaurantes, o comércio e os serviços, gerando renda e oportunidades para nossos cidadãos.

Ademais, a preservação da Igreja de Nossa Senhora do Rosário é essencial para a manutenção da memória e da identidade de nossa comunidade. Templos como este são guardiões de histórias, tradições e da fé que moldaram Itabirito ao longo dos séculos. Garantir sua integridade física é assegurar que as futuras gerações possam conhecer e vivenciar esse legado, fortalecendo os laços com o passado e o sentimento de pertencimento. A igreja não é apenas um monumento estático; é um espaço vivo de cultura e espiritualidade.



Sob a ótica paisagística, a Igreja do Rosário é um elemento icônico na paisagem urbana de Itabirito. Sua arquitetura imponente e sua localização privilegiada contribuem para a beleza cênica e o caráter histórico da cidade. A restauração devolverá o esplendor a este marco visual, valorizando o entorno e contribuindo para a qualidade do ambiente urbano, reforçando a imagem de Itabirito como uma cidade que cuida de seu patrimônio e de sua história.

Com efeito, a Igreja, bem tombado pelo IPHAN, não recebeu qualquer recurso do instituto federal; assim sendo, caso o Município não aja imediatamente, corre-se o risco de toda a estrutura ir às ruínas, comprometendo um bem tão caro ao patrimônio histórico local.

A ratificação deste Protocolo de Intenções, portanto, representa um ato de responsabilidade com o passado, o presente e o futuro de Itabirito. É o reconhecimento da importância do patrimônio cultural como vetor de desenvolvimento sustentável, capaz de gerar benefícios econômicos, sociais e culturais duradouros. A parceria com a Arquidiocese de Mariana, entidade com reconhecida capacidade técnica e compromisso com a preservação, assegura a seriedade e a qualidade da intervenção proposta.

Diante do exposto, e considerando a relevância histórica, cultural, social, econômica e paisagística da Igreja de Nossa Senhora do Rosário, bem como a urgência da intervenção para sua salvaguarda e o dever constitucional do Município em proteger seu patrimônio, contamos com o indispensável apoio dos nobres Vereadores para a aprovação deste Projeto de Lei, preferencialmente em regime de urgência, dada a necessidade premente de iniciar os trabalhos de restauração.

Senhor Presidente, em face da relevância da matéria tratada nesta proposição, esperamos que essa Egrégia Câmara conceda o seu apoio ao presente Projeto de Lei, apreciando-o em **regime de urgência** e aprovando-o com a maior brevidade possível.

Na certeza de podermos contar com a sensibilidade e o compromisso de Vossas Excelências para com a preservação do legado cultural de Itabirito, renovamos nossos votos de elevado apreço e distinta consideração.

Atenciosamente,


Élio da Mata Santos
PREFEITO MUNICIPAL



Itabirito, 27 de maio de 2025.

Ofício nº 140/2025-GP
Assunto: Encaminha Projeto de Lei

Senhor Presidente,

Pelo presente, encaminhamos à análise de V. Exa. e dos nobres *Edis*, **em regime de urgência**, a fim de ser submetido à deliberação dessa Augusta Câmara Municipal, o Projeto de Lei anexo que *"Ratifica o Protocolo de Intenções firmado entre o Município de Itabirito/MG e a Arquidiocese de Mariana, para fins de viabilizar o repasse de recursos financeiros destinados à restauração da Igreja de Nossa Senhora do Rosário."*

Senhor Presidente, em face da relevância da matéria tratada nesta proposição, solicitamos, **regime de urgência** e esperamos que essa Egrégia Câmara conceda o seu apoio ao presente Projeto de Lei.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência e, por seu intermédio, aos seus ilustres pares, a expressão do meu elevado apreço e distinta consideração.

Atenciosamente,



Élio da Mata Santos
PREFEITO MUNICIPAL

A Sua Excelência o Senhor
MÁRCIO ANTÔNIO DE OLIVEIRA JÚNIOR
Presidente da Câmara Municipal de
ITABIRITO – MG.